



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 156

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Autoriza a Prefeitura Municipal recolher contribuição ao I.N.P.S. e Abre Especial

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e o seu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a recolher para o I.N.P.S., a contribuição devida como empregadora relativo aos Servidores em regime da CLT.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de R\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e sua incorporação ao Orçamento p/ 1.973, na seguinte dotação Orçamentária, afim de fazer face as despesas autorizadas pelo artigo primeiro:

UNIDADE - 4 - SERVICO DE EDUCACAO SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.5.0 PREVIDENCIA SOCIAL

81 - Contribuição de Previdencia Social.... 5.000,00

Art. 3º - Como recurso Orçamentário a abertura do Crédito referido no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária:

UNIDADE - 5 - SERVICO DE OBRAS PUBLICAS

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS PUBLICAS

94 - Abertura e Calçamento de Ruas e Avenidas 5.000,00

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 15 de março de 1.973.

Francisco Ferreira Torres

- Francisco Ferreira Torres -

- Prefeito Municipal. -

Luiz Gonçalves de Lima

- Luiz Gonçalves de Lima -

- Secretário -